MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

1. PREAMBULO:

1.1. A **Prefeitura Municipal de Paranapanema**, **Estado de São Paulo**, por seu Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, **torna público** que se acha aberta licitação na modalidade "**Pregão Presencial" de nº 40/2021**, do tipo "maior desconto" da tabela da Câmara Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, nos termos do **Edital** e seus anexos, que será dirigida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Portaria de nº 256, com fundamentação legal na Lei Federal nº 10.520/2002, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, Decreto 7892/2013 e Decreto Municipal 1.261/2013.

OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência" deste Edital.

DATA/HORA/LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: **Dia 21/09/2021 as 09h00min**, na Sala de Reuniões, situada à Paço Municipal de Paranapanema-SP, mediante credenciamento, com respectiva cópia da ATA Social e última alteração (se houver), acompanhada do original para conferencia de sua autenticidade, declaração de que a empresa cumpre com os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo 07 deste Edital, Declaração da empresa licitante que se encontra enquadrada na LC nº 123/06, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhado da comprovação, dessa situação na forma da lei entrega dos Envelope nº 01 – Proposta de Preços e Envelope nº 02 –Documentação.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: A pasta contendo o Edital e os respectivos anexos do pregão poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico www.paranapanema.sp.gov.br, Informações sobre esta licitação poderão ser obtidas pelo telefone (14) 3713-9200/ (14) 99670-9667.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços visando a Aquisição de Medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência" deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

3.1. Os produtos serão entregues de acordo com as condições estabelecidas neste edital, conforme **ANEXO 01- TERMO DE REFERENCIA.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que atendam comprovadamente a todas as condições impostas por este edital e seus anexos.

4.2. Tratando-se de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão aplicadas, no que couberem, as disposições dos artigos 42 a 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Novo Estatuto das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte).

4.3. É vedada a participação de:

4.3.1. Empresa suspensa do direito de licitar e contratar com o Município de Paranapanema, (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº10.520/2002);

4.3.2. Empresa declarada inidônea, de acordo com o previsto no inciso IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações, e que não tenha a sua Idoneidade restabelecida;
4.3.3. Consorciada;
4.6.4. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Paranapanema;
4.4. Aplica-se às presentes restrições, no que couber, o disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

5. DO CREDENCIAMENTO
5.1. No dia, hora e local estabelecido no preâmbulo deste edital, será realizado, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, com o recebimento das declarações e dos envelopes.
5.2. Na abertura da sessão pública**,** o representante da empresa licitante deverá entregar ao Pregoeiro, documento identificando-se e exibindo a cédula de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.
5.3. O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:
5.3.1. **Instrumento público de procuração**, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil), negociar a redução de preços, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor, **devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, Estatuto ou ATA Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações:
Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: **Decreto de autorização**, e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.3.2. Instrumento particular de procuração, com poderes específicos para formular verbalmente lances ou ofertas, apresentar Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, declaração de que a proponente é uma microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso, adaptando o perfil), negociar a redução de preços, manifestar-se, imediata e motivadamente, sobre a intenção de interpor ou de desistir de recursos ao final da sessão, prestar os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor**, devidamente acompanhado de um dos seguintes documentos**: para Empresa individual: **Registro comercial**; para Sociedade Comercial: **Ato Constitutivo, Estatuto ou ATA Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados**; para Sociedade por Ações: **Inscrição do Ato Constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício**; e para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: **Decreto de autorização** e **ato de registro** ou **autorização para funcionamento**, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
5.3.3. Faculta-se a adoção do modelo de procuração fornecido com este edital através do "**ANEXO 04- Modelo de Declaração".**
5.4. Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, deverá apresentar cópia do respectivo ato constitutivo (Estatuto/ATA Social) ou documento no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.
5.5. O não comparecimento de representante até o início da abertura dos envelopes, desde que já tenham sido entregues os envelopes e os documentos acima relacionados, com exceção da procuração, não será

motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Nesta hipótese estará caracterizada a situação de licitante não-credenciada, ficando impedida da participação da fase de lances verbais, de interpor recurso e de qualquer manifestação durante a sessão do pregão.
5.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
6.1. Declarada encerrada a fase de credenciamento, será recebida a declaração de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e se for o caso também a declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
(Devem ser apresentadas fora dos envelopes), assim como seus envelopes contendo a proposta de preços e documentos para habilitação.
6.1.1. As declarações de que a empresa licitante cumpre os requisitos de habilitação e de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser elaboradas ou preenchidas no ato pelo representante credenciado.
6.1.1.1. Faculta-se a adoção dos modelos de declaração fornecidos com este edital através dos **ANEXOS** constantes do presente EDITAL.
6.2. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
6.3. Iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, não se admitirá:
6.3.1. O credenciamento de representante;
6.3.2. A desistência de proposta;
6.3.3. A inclusão de nova proposta.
6.4. Os envelopes deverão ser opacos, fechados e indevassáveis, contendo cada um, em sua parte externa o seguinte:
6.4.1. O envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e o envelope contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão estar assim redigidos:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL) Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema Pregão Presencial 40/2021 - (Registro de Preços) **Data de Abertura:21/09/2021** Horário: 09h00min RAZÃO SOCIAL/CNPJ	**ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)** Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema Pregão Presencial 40/2021 - (Registro de Preços) **Data de Abertura: 21/09/2021** Horário: 09h00min RAZÃO SOCIAL/CNPJ

6.4.1.1. A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede, não motivará a desclassificação da empresa licitante, desde que eventuais falhas sejam sanadas ou retificadas por seu representante credenciado, na presença do pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DEPREÇOS

7.1. A proposta deverá ser elaborada conforme modelo **ANEXO 02 – modelo de proposta de preços** deste edital, em uma via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devidamente preenchidas e identificadas, sem rasuras ou ressalvas, emendas, borrões ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, rubricada e assinada pelo representante legal da empresa licitante, pelo procurador identificado no credenciamento e ou no caso de um terceiro, devidamente acompanhado de procuração, **informando:**
7.2. A apresentação da proposta implica automaticamente na aceitação pela empresa licitante:
7.2.1. Das disposições contidas neste edital;
7.2.2. A validade da proposta de preços escrita e do lance na fase de disputa, será de 60 (sessenta) dias no mínimo, contados da data da abertura da sessão pública.
7.2.4. Do prazo de pagamento de 30 (dias) do aceite pelo órgão responsável pela liquidação.
7.3. É permitida a transcrição do modelo de proposta de preços e respectivos anexos para preenchimento em formulário próprio da empresa licitante, devendo, contudo, serem mantidos todos os termos e quantidades constantes dos referidos modelos, sob pena de desclassificação da proposta, a critério do pregoeiro, em função da relevância do fato.
7.4. No caso de erro (s) aritmético (s) configurados na proposta escrita, a pregoeiro e equipe de apoio efetuarão as devidas correções, valendo para fins de seleção e classificação, o valor correto.
7.5. Adverte-se que a simples apresentação da proposta de preços será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da empresa licitante neste Pregão.
7.6. Deverá acompanhar a proposta declaração independente de proposta na forma do anexo 09 deste Edital.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DEHABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃOJURÍDICA:

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.
8.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou ATA Social em vigor, acompanhado de todas as eventuais alterações contratuais, tudo devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores.
8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
8.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista da empresa consistirá em:
8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica –CNPJ;
8.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;
8.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débito referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União e da Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, com prazo de validade em vigor;
8.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo aos tributos relacionados ao objeto desta licitação, cuja comprovação se faz através de certidão negativa de débitos emitida pelo órgão fazendário competente da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame;

8.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Mobiliários relacionados ao objeto desta licitação, expedidos pelo órgão Municipal da sede da licitante, que demonstre sua regularidade até a data de realização do certame;
8.2.6. Prova de situação regular da empresa licitante perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF do FGTS), dentro de sua validade;
8.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
8.2.8. Também serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos do Artigo 206 do Código Tributário Nacional.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
8.3.1. Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando a prestação de serviços e/ou fornecimento de bens pertinente ao objeto desse certame, em qualquer época;

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em: 8.4.1.
Certidão do Distribuidor Cível da sede da pessoa jurídica, constando a **NEGATIVA** de
Ações de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, **com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.**
8.4.1.1. Em caso da Licitante apresentar certidão constando estar em Recuperação Judicial, deverá a mesma vir acompanhada do plano de recuperação devidamente homologado pelo órgão judiciário competente e em pleno vigor, sob pena de sua desclassificação.
8.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.
8.4.2.1. Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial da União; ou
b) Publicados em jornal de grande circulação; ou
c) Por cópia registrada no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
d) Por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no Órgão de Registro Público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, quando a sede da licitante estiver localizada no Estado de São Paulo, o órgão de registro competente é a JUCESP.

8.4.2.2. A análise da qualificação econômico-financeira será feita pelo Pregoeiro com apoio dos técnicos da área de contabilidade do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Paranapanema e avaliada pelos Índices abaixo:

LG =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	resultado> ou = 1
SG=	$\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$	resultado> ou = 1
LC =	$\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$	resultado> ou = 1
IE =	$\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$	resultado< ou = 0,50

LEGENDA: LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral LC
= Liquidez Corrente
IE = Índice de endividamento

Obs.: Os índices acima deverão ser apurados em papel timbrado da licitante.

8.4.2.2.1. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.
8.4.2.3. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, nos índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC e Solvência Geral – SG, bem como maior que 0,50 no Índice de Endividamento - IE, será desclassificada.
8.4.2.4. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado.
8.4.2.5. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.
8.4.2.6. Poderá ser exigido das licitantes, para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

8.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:
8.5.1. Declaração de que a empresa licitante não tem, em seu quadro funcional, menor de 18 (dezoito) anos cumprindo trabalho noturno, perigoso, ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos desempenhando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, destinada ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
8.5.2. Alvará Sanitário, licença sanitária ou licença de funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal ou Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
8.5.3. AFE (Autorização de Funcionamento Especial), de acordo com a Portaria ANVISA nº 344/1998, quando for ocaso;

8.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS:
8.6.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou expedido via internet, na forma da lei.
8.6.2. As certidões emitidas via internet terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas pelo Pregoeiro.

8.6.2.1. O Pregoeiro não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
8.6.3. Os documentos apresentados para fins de habilitação deverão ser emitidos em nome da empresa licitante, constando, preferencialmente, o número do CNPJ/MF. Os documentos deverão guardar correspondência ao estabelecimento que se apresenta como licitante (Matriz ou Filial), exceção feita aos casos de emissão unicamente feita à matriz ou cuja validade tenha abrangência a todos os estabelecimentos da empresa.
8.6.4. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
8.6.5. Na hipótese de sobrevir fato impeditivo da habilitação, obriga-se a empresa licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.1 deste edital.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO
9.1. No dia, hora e local indicado no preâmbulo, será realizada sessão pública.
9.2. Aberta sessão o Pregoeiro e sua equipe de apoio procederão a abertura dos envelopes 01 - Propostas Comerciais, o PREGOEIRO verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do Edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, ordenando-as em ordem decrescente de desconto sobre a tabela CMED.
9.3. A critério do pregoeiro, a sessão pública do pregão poderá ser suspensa por prazo indeterminado, para análise das propostas, documentos que as acompanham.
9.3.1. Nesta hipótese, a nova data da sessão do pregão será divulgada a todos os licitantes, com a devida antecedência.
9.4. Será desclassificada a proposta de preços que:
9.4.1. Deixar de atender as especificações, prazos e condições fixados no edital e seus anexos ou da legislação aplicável e ainda:
9.4.1.1. Não apresentar proposta obedecendo ao modelo apresentado no **Anexo II - Proposta Comercial**, que deve estar devidamente preenchido no idioma nacional, com as suas folhas numeradas e rubricadas, se for o caso, e ao final datada e assinada pelo representante legal da licitante.
9.4.1.2. O preço apresentado deverá prever despesas necessárias à fornecimento dos produtos, tais como: mão de obra, veículos, combustíveis, encargos sociais, responsabilidade por eventuais indenizações acidentárias, as indenizações a terceiros, dentre outras aplicáveis à espécie.
9.4.1.3. Deixar de apresentar as informações do item 7.2. deste Edital.
9.4.2. Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
9.4.4. Oferecer vantagem não prevista neste edital, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes;
9.4.5. Apresentar preço simbólico ou de valor zero, ou ainda manifestadamente inexequível;
9.4.6. Deixar de entregar os documentos exigidos.
9.4.7. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 7.6 deste Edital.
9.5. Identificada à proposta de maior desconto, selecionar-se-ão aquelas com desconto inferior em até 10% (dez por cento) desta.
9.6. Não havendo, no mínimo 03 (três) propostas válidas nos termos do item 9.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas (Inclusa a de maior desconto) para em seguida participarem da fase de disputa com lances verbais, quaisquer que sejam os descontos oferecidos inicialmente.
9.6.1. Na eventual ocorrência de empate nos descontos ofertados, todas as licitantes empatadas serão convidadas a participar desta fase, que serão ordenadas através de sorteio.

9.7. Seguidamente, o pregoeiro convidará individualmente os representantes credenciados das empresas licitantes classificadas, para a etapa de lances verbais, a serem formulados de forma sucessiva, em descontos distintos e crescentes.
9.8. O critério para a apresentação de lances verbais será pela ordem crescente de desconto apresentado dentre as licitantes classificadas, ou seja, será convidada em primeiro lugar aquela que apresentou o menor desconto e assim sucessivamente.
9.8.1. O índice de desconto entre um lance e outro, o prazo para a formulação de lances verbais, poderão ser definidos na própria sessão do pregão, mediante acordo entre pregoeiro, equipe de apoio e licitantes, amparados na razoabilidade, levando- se em consideração a grandeza do preço dos produtos e o tempo de duração da sessão, preservando-se a dinâmica do processo.
9.8.2. Observada a redução mínima de 1% entre os lances, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.
9.8.3. Não será aceita desistência de lance ofertado, sujeitando-se a empresa desistente às penalidades previstas neste edital.
9.9. A etapa de lances será considerada encerrada, quando não houver possibilidade de competição entre licitante, ou seja, quando declinarem da formulação de lances e restar apenas um licitante, a qual declarada provisoriamente a vencedora dessa etapa.
9.10. Encerrada a etapa de lances e após classificação, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta será declarada como oferta de menor valor e a sessão terá o prosseguimento conforme previsto no item;
9.13, entretanto, se a licitante classificada em primeiro lugar for uma empresa não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será aplicado o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.11. Para aplicação do direito ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, serão obedecidos os seguintes processos e critérios:
9.11.1. Inicialmente o pregoeiro identificará dentre as licitantes classificadas, aquelas enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
9.11.2. Em seguida a pregoeiro verificará dentre as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte classificadas, a existência de lances finais com desconto até 5% (cinco por cento) superior ao maior desconto registrado.
9.11.3. Existindo um ou mais lances na hipótese anterior, estará caracterizada a situação de empate (empate ficto) entre a de maior desconto do preço e esta(s);
9.11.4. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada para, no prazo de 05 (cinco) minutos, se assim desejar, apresentar novo lance inferior àquele inicialmente vencedor.
9.11.5. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, por desinteresse, não apresentar novo lance, serão convocadas as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte remanescentes, pela ordem de classificação para o exercício desse mesmo direito.
9.11.6. Na eventualidade de ocorrer empate entre duas ou mais licitantes enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Possível de ocorrer quando duas ou mais licitantes nessa condição apresentarem propostas escritas com valores idênticos e não houver aumento de desconto na etapa de lances), sendo o valor apresentado por elas o menor, será feito sorteio para a definição de qual licitante poderá reduzir o valor da proposta.
9.11.7. Após cumpridos os processos anteriores será declarada a oferta de maior desconto no valor dos medicamentos constante da tabela CMED.
9.11.8. Na hipótese da não contratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos previstos nos itens anteriores, o objeto deste pregão poderá ser adjudicado à empresa licitante que originalmente tenha apresentado a proposta ou lance de maior desconto.

9.12. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
9.12.1. Empresa licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, que não mantiver representante credenciado durante a sessão, perderá o direito de preferência.
9.13. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço, adotando como critério de aceitabilidade o preço constante da lista de preços de medicamentos da Câmara de Regulação do Mercado de medicamentos (CMED/ANVISA).
9.14. Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto no preço em relação ao preço fixado na tabela (CMED/ANVISA), decidindo motivadamente a respeito.
9.15. Considerada aceitável a oferta de maior desconto ofertado, no momento oportuno, a critério do pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste edital, com a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação de habilitação de seu autor.
9.15.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão publicado pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos;
9.15.2. A verificação será certificada pelo pregoeiro, anexando aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
9.15.3. A PREFEITURA não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
9.16. Na comprovação de regularidade fiscal por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte serão observados os seguintes processos:
9.16.1. Os documentos destinados a comprovação da regularidade fiscal devem ser apresentados no envelope nº 02, na forma descrita, mesmo que contenham alguma restrição.
9.16.2. Em substituição aos documentos de regularidade fiscal, será permitida a apresentação de algum documento que comprove a impossibilidade de emissão do documento regular.
9.16.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora deste pregão, prorrogáveis por igual período, a critério da PREFEITURA para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, o deferimento da prorrogação do prazo de cinco dias úteis dependerá da apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela PREFEITURA.
9.16.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.16.3 acima, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no item 15.1. deste edital, sendo facultado à PREFEITURA convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
9.17. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a empresa licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
9.18. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de maior desconto do preço, respeitado o disposto no item 9.10 deste edital, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declara do vencedor.
9.19. Todos os documentos serão colocados à disposição dos representantes credenciados presentes para livre exame e rubrica.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar, imediata e motivadamente, a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
10.1.2. Os memoriais, bem como as contrarrazões de recurso, deverão ser protocolados junto ao "Protocolo Geral" da Prefeitura Municipal de Paranapanema.
10.2. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
10.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.4. A ausência de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso, cabendo ao pregoeiro a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
10.5. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente.
10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
10.7. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO
11.1. No recebimento e aceitação do objeto desta licitação serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2. O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

12 . DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA
12.1. O objeto deste pregão deverá ser entregue na forma estabelecida no "Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA" deste Edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1 O pagamento será efetuado em conformidade com o estabelecido no Anexo 01 – TERMO DE REFERENCIA deste Edital.
13.2 -Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.
13.3 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Paranapanema, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;
13.4 Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura Municipal de Paranapanema, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;
13.5 O Município de Paranapanema poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da vencedora não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
14.1. A Formalização decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da Ata.
14.1.1. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, comparecer à PREFEITURA, no mesmo endereço onde se realizou a sessão pública do pregão, para a assinatura do TERMO DE ATA DE REGISTRO, em conformidade com o estabelecido neste Edital, ou

devolver as vias originais assinadas por meio de correios, tendo em vista que as mesmas poderão ser enviadas pela Prefeitura via e-mail.
14.1.2. O prazo para assinatura do ATA, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo inicial, sob alegação de motivo justo, que poderá ou não ser aceito pela PREFEITURA de acordo com seu critério.
14.2. Quando o ADJUDICATARIO convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o TERMO DE ATA DE REGISTRO, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de ATA DE REGISTRO, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.10, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis conforme o disposto no item 15.1 deste edital.
14.2.1. Quando o DETENTOR DA ATA, convocado dentro do prazo de validade da ATA DE REGISTRO, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o ATA e ou pedido de compra, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o termo de ATA, e assim sucessivamente, observado o disposto no item 9.10, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme o disposto no item 15.1 deste edital.
14.4 No ato da assinatura do ATA, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme resolução nº 01 e 02/0648 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
14.5 Após a celebração da ATA DE REGISTRO, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais proponentes ficarão à disposição para retirada por um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

15. DAS PENALIDADES
15.1 A desistência da proposta, lance ou oferta e a recusa em celebrar a ATA DE REGISTRO e o ATA no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta e vigência da ATA DE REGISTRO, ou ainda deixar de comunicar superveniência de fato impeditiva da habilitação, ensejará a aplicação das seguintes penalidades, sem prejuízo das imposições previstas em LEI.
15.1.1 Cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada.
15.1.2 Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Paranapanema, pelo período de até 2 (dois) anos.
15.2 Incorrerão nas mesmas penalidades previstas no item 15.1 acima e respectivos subitens, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA.
15.3 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, a sanção adiante prevista:
15.3.1 Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Paranapanema, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.
15.3.2 Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento.
15.3.3 Rescisão do ATA se a contratação já estiver efetuada, procedendo-se à paralisação do fornecimento.
15.4 Na hipótese de descumprimento por parte da empresa contratada das obrigações assumidas em ATA ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da(s) falta(s) cometida(s), as penalidades estabelecidas na ATA.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO
16.1. Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto ora licitado.

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas oriundas do ATA ou da ordem de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços desta licitação, correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) consignadas na lei orçamentária do exercício de 2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. Os pedidos de esclarecimento referentes aos termos deste Edital deverão ser enviados ao Pregoeiro, por meio do endereço eletrônico silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br,até 03 (três) dias úteis anteriores à data da abertura da sessão pública designada no preâmbulo deste Edital, e suas respostas serão divulgadas pelo Pregoeiro em até 2 (dois) dias úteis, e vincularão os participantes e a administração.

18.2. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para a sessão pública de abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, onde deverá ser Protocolado na Protocolo Geral do Paço.

18.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

18.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo deste Pregão.

18.2.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização deste certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

18.3. Com a apresentação dos envelopes contendo os documentos para habilitação nesta licitação e proposta de preços, a empresa licitante, desde já, expressa pleno conhecimento deque:

18.3.1. Responde pela veracidade e autenticidade das informações constantes dos documentos e propostas que apresentar;

18.3.2. Autoriza a PREFEITURA, por suas unidades administrativas e técnicas, a proceder em qualquer fase da licitação, quaisquer diligências junto às suas instalações, equipamentos, contabilidade e terceiros em geral, com os quais mantêm transações comerciais, a exclusivo critério do primeiro, destinados a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações que deveriam constar originalmente dos documentos e propostas;

18.3.3. Os fornecimentos objeto da presente licitação estão perfeitamente caracterizados e definidos, dentro dos elementos técnicos, sendo suficientes para a sua exata compreensão.

18.3.4. Tem o conhecimento da localização dos órgãos onde serão entregues os produtos em objeto, não podendo invocar ignorância em nenhuma circunstância, como impedimento eventual para o perfeito cumprimento de suas obrigações.

18.3.5. Sua apresentação implica, para todos os efeitos, aceitação irrestrita e irretratável de todos os termos deste edital e dos seus anexos.

18.4. Não serão aceitos envelopes “proposta” e “habilitação” apresentados após o horário estabelecido.

18.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.6. Fica assegurado à PREFEITURA o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não tendo a PREFEITURA, em nenhum caso, responsabilidade por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
18.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
18.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, será excluído o dia do início e incluído o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Paranapanema.
18.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitadas a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
18.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados, quando ocorridos na sessão do pregão, pelo Pregoeiro, e nos demais casos pelo Diretor do Departamento de Licitações.
18.13. Fica eleito o Foro Distrital de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS:
19.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:
19.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DOS PRODUTOS
19.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DEPREÇOS;
19.1.3. ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARACREDENCIAMENTO;
19.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
19.1.5. ANEXO V- MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
19.1.6. ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE;E,
19.1.7. ANEXO VII – MINUTA DO TERMO DA ATA DEREGISTRO
19.1.8. ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS
19.1.9 ANEXO IX- MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.
19.1.10 ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP
19.1.11 ANEXO XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Paranapanema, 08 de setembro de 2021.

RODOLFO HESSEL FANGANIELLO
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

1.1. Constitui objeto deste certame o Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
1.2. O Município não se obriga a adquirir os medicamentos constantes deste Registro de Preços, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, §4º da Lei8.666/93.
1.3. O Município se obriga em atendimento a recomendação aos Comunicados nº. 9, de 28 de agosto de 2012, comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011, quando da aquisição por ordem de fornecimento ou por ATA, proceder pesquisa de preços no Banco de Preços da Saúde e/ou em Banco de Preços Públicos, para verificação de eventuais distorções de preços constante da Tabela CMED, com os preços praticados no mercado público.
1.4. Os proponentes deverão apresentar proposta fornecendo percentual de desconto sobre os valores constantes dos medicamentos na tabela CMED/ANVISA. No percentual deverão estar incluídos a carga tributária, o frete e todas as despesas incidentes, que correrão à conta do licitante.
1.5. Tipo De Julgamento: Maior Desconto Sobre A Tabela CMED/ANVISA.
1.6. O valor estimado da presente ATA é de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente certame tem por objeto atender às necessidades do Hospital Municipal, Farmácia Municipal, CAPS, UBS e demanda judicial, da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, do Município de Paranapanema, Estado de São Paulo, conforme especificações descritas neste termo de Referência que será anexo e parte integrante do Edital de Licitação.
2.1. Atendendo as Resoluções da CMED n° 02, de 05 de março de 2019, nº 02, de 20 de março de 2019 e nº01, de 01 de março de 2019, as empresas deverão obedecer ao estabelecido para cumprimento das solicitações de medicamentos básicos: para compras públicas - Preço de Fábrica - PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro, são esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde (SUS) - Entes da administração pública direta ou indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
2.2. É obrigatória a aplicação do CAP (Coeficiente de Adaptação de Preços), desconto para compras públicas por demanda judicial e também nos medicamentos indicados para o tratamento de DST/AIDS, sangue e hemoderivados, antineoplásicos e adjuvantes no tratamento do câncer, constantes na Resolução CMED nº 10 de 30/11/2011.
2.3. Para melhor esclarecimento, transcrevemos orientação constantes da Lista de preços de medicamentos - preços fábrica e máximos de venda ao governo: **Secretaria Executiva – CMED.**

LISTA DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS - PREÇOS FÁBRICA E MÁXIMOS DE VENDA AO GOVERNO

Publicada em 01/05/2020.

Esta lista apresenta os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. Em referência aos medicamentos liberados, é importante ressaltar que apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução nº 01, de 26 de março de 2019.

Para as aquisições públicas de medicamentos existem em vigor dois tetos máximos de preços: o Preço Fábrica – PF e o Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG.

- *Preço Fábrica – PF é o teto de preço pelo qual um laboratório ou distribuidor pode comercializar um medicamento no mercado brasileiro.*
- *Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, PMVG = PF*(1-CAP). O CAP, regulamentado pela Resolução nº. 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado nº 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado nº11, de 19 de dezembro de 2019 o CAP é de 20,09%.*

São esses os preços máximos que devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

O artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011, necessita de regulamentação, pois não é autoaplicável, exceto quando a compra derivar de ordem judicial. Assim, o CAP deverá ser aplicado apenas para parte dos produtos descritos no inciso I, constantes do "Programa de Componente Especializado da Assistência Farmacêutica", e para alguns medicamentos referentes ao inciso II, que trata de produtos do "Programa Nacional de DST/AIDS", listados no anexo do Comunicado nº 9, de 28 de agosto de 2012. Dessa maneira, os demais produtos do Programa de Sangue e Hemoderivados, os Antineoplásicos e Adjuvantes no tratamento do câncer e os classificados nas categorias I, II e V da Resolução nº 2, de 2004 não estão sujeitos à aplicação do CAP, salvo se adquiridos por ordem judicial, ou venham a ser incluídos em novo rol.

Utiliza-se o PF como referência quando a aquisição dos medicamentos não for determinada por ordem judicial, e os medicamentos não se encontrarem relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013, que regulamenta o artigo 4º da Resolução nº 3, de 2011.

Já o PMVG, é utilizado como referência quando a compra for motivada por ordem judicial, e sempre que a aquisição contemplar medicamentos relacionados no rol anexo ao Comunicado nº 6, de 2013.

*O PMVG DEVERÁ SER, PORTANTO, UTILIZADO COMO REFERÊNCIA, OBRIGATORIAMENTE, PARA TODOS OS PRODUTOS DESTACADOS PELA SIGLA **CAP**.*

PARA AS DEMAIS APRESENTAÇÕES, O PMVG DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA SOMENTE EM COMPRAS POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL.

NOS DEMAIS CASOS, DEVERÁ SER UTILIZADO COMO REFERÊNCIA O PREÇO FÁBRICA – PF.

Além dessa facilidade, a lista especifica os Preços Máximos de Venda ao Governo e os Preços Fábrica nas diversas alíquotas de ICMS. Para os medicamentos isentos de ICMS, conforme convênios do CONFAZ ou regulamentação de Laboratórios Oficiais, são disponibilizados apenas os preços na alíquota de ICMS 0%.

O Acórdão Nº 140/2012 - TCU – Plenário, de 1º de fevereiro de 2012 com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU e com fundamento na Cláusula Primeira do Convênio - Confaz 87/2002, determina que o Ministério da Saúde deve orientar os gestores federais, estaduais e municipais acerca da aplicação da isenção do ICMS nas aquisições de medicamentos, alertando aos entes que as propostas dos licitantes devem contemplar a isenção do tributo.

Na oportunidade, o aludido acórdão, recomendou ainda ao CONFAZ, a alteração do § 6º da Cláusula Primeira do Convênio ICMS 87/02, tendo em vista a inconstitucionalidade do dispositivo, ao afrontar o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, de forma a prever expressamente que as propostas dos licitantes contemplem o preço isento do ICMS e que a competição entre eles considere este valor.

Ainda em cumprimento ao citado Acórdão, a Nota Técnica nº 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03,ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS161/06 e ICMS 17/07,

o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

Já o Acórdão TCU 3016/2012, de 8 de novembro de 2012, com fulcro no art. 250, inciso II, do Regimento Interno do TCU, e com fundamento no art. 15 da Lei 8.666/1993, determina ao Ministério da Saúde que alerte aos gestores públicos estaduais e municipais, quanto à possibilidade de os preços fábrica registrados na Tabela CMED estarem distorcidos, em patamares significativamente superiores aos praticados, tanto nas compras governamentais, quanto nas vendas à rede privada, TORNANDO-SE IMPRESCINDÍVEL A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PRÉVIA À LICITAÇÃO, E QUE A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS POR PREÇOS ABAIXO DO PREÇO-FÁBRICA REGISTRADO NÃO EXIME O GESTOR DE POSSÍVEIS SANÇÕES.

As pesquisas de preços praticados em licitações podem ser feitas através do Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde em www.bps.saude.gov.br..

Para maiores informações, recomenda-se a leitura das normas relacionadas a esse assunto: Comunicado nº. 9, de 28 de agosto de 2012, Comunicado nº 3, de 16 de março de 2012 e Resolução nº 3, de 2 de março de 2011.

TIPOS DE PRODUTO:

- ***Medicamento biológico** – aquele que contém molécula com atividade biológica conhecida e que tenha passado por todas as etapas de fabricação – formulação, envase, liofilização, rotulagem, embalagem, armazenamento, controle de qualidade e liberação do lote de produto biológico para uso (RDC nº 55, de 16 de dezembro de 2010).*
- ***Medicamento com princípios ativos sintéticos e semissintéticos** – Ao contrário dos medicamentos biológicos, sua molécula é sintética ou semissintética. Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.*
- *Pode ser classificado como novo, genérico ou similar (RDCnº60, de 10 de outubro de 2014).*
- ***Medicamento novo** – medicamento com insumo farmacêutico ativo (IFA) que até o momento não havia sido registrado no país. Seus novos sais, isômeros ou mistura de isômeros, ésteres, éteres, complexo sou demais derivados igualmente não registrados.*
- ***Medicamento genérico –** medicamento similar a um produto de referência ou inovador, que se pretende que seja intercambiável com este, geralmente produzido após a expiração ou renúncia da proteção patentária ou de outros direitos de exclusividade, comprovada a sua eficácia, segurança e qualidade, e designado pela Denominação Comum Brasileira - DCB ou, na sua ausência, pela Denominação Comum Internacional-DCI (Leinº9.787, de 10 de fevereiro de 1999).*
- ***Medicamento similar** – aquele que contém o mesmo ou os mesmos princípios ativos, que apresenta a mesma concentração, forma farmacêutica, via de administração, posologia e indicação terapêutica, e que é equivalente ao medicamento registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária, podendo diferir somente em características relativas ao tamanho e à forma do produto, ao prazo de validade, à embalagem, à rotulagem, aos excipientes e aos veículos, devendo sempre ser identificado pelo nome comercial ou marca (Lei nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999).*
- ***Medicamento específico** – produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa ou paliativa, não enquadrado nas categorias de medicamento novo, genérico, similar, biológico, fitoterápico ou notificado e cuja(s) substância(s) ativa(s),*

independentemente da sua natureza ou origem, não é(são) passível(passíveis) de ensaio de bioequivalência frente a um produto comparador (RDC nº 24, de 14 de junho de 2011).

- ***Medicamento fitoterápico** – obtidos com emprego exclusivo de matérias primas ativas vegetais. Não se considera medicamento fitoterápico aquele que inclui na sua composição substâncias ativas isoladas, sintéticas ou naturais, nem as associações dessas com extratos vegetais.*

STATUS DO PRODUTO:
***Medicamento de Referência** é um produto inovador, registrado no órgão federal responsável pela vigilância sanitária e comercializado no País cuja eficácia, segurança e qualidade foram comprovadas cientificamente junto ao órgão federal competente por ocasião do registro, conforme a definição do inciso XXII, artigo 3º, da Lei n. 6.360, de 1976 (com redação dada pela Lei nº 9.787 de 10 de fevereiro de 1999).*

***COMERCIALIZAÇÃO 2019 –** O produto foi comercializado pelo detentor do registro no ano de 2019.*
Notas: (1) Alíquotas de ICMS 20% - RJ; ICMS 18% - AM, AP, BA, CE, MA, MG, PB, PE, PI, PR, RN, RS, SE, SP, TO e RJ (medicamentos da Portaria MS 1318/2002); ICMS 17,5% - RO; ICMS 17% - Demais Estados; ICMS 12% - Medicamentos Genéricos de SP e MG. Áreas de Livre Comércio – ALC -: Manaus/Tabatinga (AM), Boa Vista/Bonfim (RR), Macapá/Santana (AP), Guajará-Mirim (RO), Brasiléia/Epitaciolândia/ Cruzeiro do Sul (AC) (2) liberado – Produtos liberados dos critérios de estabelecimento ou ajuste de preço (Resolução CMED nº 02, de 26 de março de 2019). Apenas o Preço Fábrica encontra-se liberado, devendo o Preço Máximo ao Consumidor atender às margens previstas no art. 4º da Resolução CMED nº 01, de 26 de março de 2019. (3) Medicamentos em embalagens hospitalares e de uso restrito a hospitais e clínicas não podem ser comercializados pelo Preço Máximo ao Consumidor, nos termos da Resolução CMED nº 03, de 04 de maio de 2009. (4) O campo "Análise Recursal" destina-se a prestar informações sobre produtos cuja análise de preço ainda esteja em curso no âmbito da CMED, tanto em sede de pedido de reconsideração como de recurso ao CTE/CMED. (5) The "Análise Recursal" field informs if the product's price is currently under appeal analysis either by the Executive Secretariat or the Technical Executive Committee of CMED. (6) El campo "Análise Recursal" informa sobre productos cuyos precios están todavía bajo análisis tras la presentación de una apelación por el laboratorio a la Secretaría Ejecutiva o al Comité Técnico Ejecutivo de la CMED. (7) O preço da apresentação de Código GGREM 511518120069307foi alterado em virtude de decisão judicial (Processo nº 1033925-38.2019.4.01.0000 - 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região). (8) Os preços das apresentações de Código GGREM504402406154416, 504402409153410, 504416120060007, 504416120060307, 504416120060907, 504417100064907 estão em conformidade com decisão judicial do Processo nº 5005914-14.2019.4.03.6130 da 1ª Vara Federal de Osasco). (9) O campo "Regime de Preço" destina-se a prestar informações sobre os medicamentos regulados e os liberados dos critérios de estabelecimento e ajuste de PF, mas sujeito ao monitoramento do PMC, nos termos da Resolução CMED nº 02, de 20 de março de 2019. (10) Os registros da coluna "Tarja" marcados com (*) contém informação proveniente diretamente dos registros da ANVISA (Datavisa). (11) Para efeito de aquisição, prevalecerá, aquele tipo de medicamento que apresentar o menor valor, divulgado pela Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), **na data do certame**, sobre o qual incidirá o percentual registrado. (12) O Percentual mínimo de desconto a ser ofertado no dia da sessão será de 10%.
Para obtenção do valor do medicamento em Reais (R$) será tomado o Preço da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA) e aplicado o percentual proposto pela licitante.

Exemplo: Preço do Medicamento na Tabela: R$ 10,00, Percentual Proposto: 10%. Calculando:R$10,00 - 10% = R$ 9,00.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1. Os produtos apresentarão por ocasião das entregas, no mínimo, 75% da sua validade a contar da data da realização da entrega pelo fornecedor nas dependências internas do contratante, ou ainda validade de 18 meses a contar de sua entrega.
3.2. Durante a validade do ATA, dentro dos processos de fármaco- vigilância, caso seja constatada qualquer dúvida quanto à eficácia, composição, apresentação, etc, a mesma será documentada junto às autoridades sanitárias, e seu lote interditado junto ao sistema de estoque do licitante, ficando a responsabilidade da contratada em trocá-lo, **no prazo máximo de 24 horas**, sem ônus à instituição, além de fornecer retorno documentado quanto às providências técnicas formalizadas e seus resultados. A empresa após contratada, que incorrerem na inobservância do disposto neste item, terá o fato documentado dentro do sistema de fármaco- vigilância e estarão sujeitos a apuração de responsabilidade e as penalidades previstas em Edital, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.
3.3. Por ocasião da realização de cada entrega, a contratada apresentará obrigatoriamente os laudos analíticos laboratoriais emitidos pelo laboratório produtor, lote a lote, contendo as seguintes informações:

a) Teor e dose dos princípios ativos;
b) Dependendo da forma farmacêutica, além das identificações e das determinações quantitativas, as análises específicas, para cada caso (comprimido, cápsulas, drágeas, soluções e suspensões orais, soluções tópicas, pomadas, loções e cremes);
c) Para produtos estéreis, além das identificações e determinações quantitativas, a esterilidade, o Ph, aspecto, volume, ausência de partículas visíveis e de endotoxinas bacterianas LAL;
d) No ato da entrega dos medicamentos, considerando as quantidades, os mesmos estarão distribuídos em, no máximo, três números de lote de fabricação;
e) Para os medicamentos que necessitem de condições especiais de armazenamento a contratada especificará obrigatoriamente, de forma detalhada, as condições especiais necessárias e adequadas ao armazenamento dos mesmos.

3.4. As embalagens primárias e/ou secundárias dos medicamentos entregues conterão obrigatoriamente a expressão: **"Proibido a Venda no Comércio"**;
3.5. Em se tratando de medicamento importado, cuja identificação esteja em idioma diverso da língua portuguesa, o mesmo deverá ser entregue acompanhado de etiqueta de identificação e bula em língua portuguesa;

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

QTDE.	DESCRIÇÃO	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA - PREÇO FABRICA (PF) E PREÇO MAXIMO GOVERNO (PMG) APLICAVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO
01	TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA - PREÇO FABRICA (PF) E PREÇO MAXIMO GOVERNO (PMG) APLICAVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO	(desconto em percentual)

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO	ÍNDICE MÍNIMO DE DESCONTO
1	TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA-PREÇO DE FABRICA (PF) E PREÇO MAXIMO GOVERNO	R$ 7.000.000,00	10%

	(PMG) APLICAVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO		

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1 A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação da Secretaria da Saúde no horário das 08h00 às 17h00 de segunda às sextas-feiras, no Almoxarifado Central da Saúde, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após o envio da "Ordem de Fornecimento", estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante, cujo atestamento no documento fiscal será aferida no ato da entrega dos produtos.

5.2 No ato da entrega dos produtos, constatadas inconformidades no fornecimento e/ou nos produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora e sem ônus ao MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA - SP, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.

6. DO FATURAMENTO

6.1 A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao servidor responsável pelo recebimento dos produtos, para regular conferência, o qual encaminhará ao Departamento de Tesouraria, para processamento.

6.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Departamento de Licitações e ATAs Administrativos**,** fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

7. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Paranapanema, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

7.3 Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura Municipal de Paranapanema, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

7.4 O Município de Paranapanema poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da vencedora não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
LICITANTE:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE LEGAL: (nome e qualificação)
DADOS CONTA BANCÁRIA PROPONENTE:

Apresentamos nossa proposta referente à Licitação "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021"**, do tipo "maior desconto" da tabela da Câmara Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA, cujo objeto é o **"**Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA", em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência" deste Edital**,** que passa a fazer parte integrante da presente proposta, como se aqui transcrito fosse.
Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para os fins da Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, que a Empresa por mim representada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma, não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal 8.666 /93 e alterações posteriores.
Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

LOTE	DESCRIÇÃO	MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA – PREÇO DE FABRICA (PF) E PREÇO MAXIMO AO GOVERNO (PMG) APLICAVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO
1	TABELA CMED/ANVISA REFERENCIA-PREÇO DE FABRICA (PF) E PREÇO MAXIMO GOVERNO (PMG) APLICAVEL AO ESTADO DE SÃO PAULO	**(desconto em percentual)**

Validade da proposta:
Condições de pagamento:
Por final, declaro para os devidos fins, que atendo plenamente os requisitos para habilitação, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02.
Data / /2021.
Proponente

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (R E G I S T R O D E P R E Ç O S)

ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

Representante legal
(Carimbo com CNPJ)
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Por este instrumento particular de Procuração, a ..... (razão social da empresa), com sede à .....(rua/avenida/etc), inscrita no CMPJ/MF sob o nº.....e Inscrição Estadual sob o nº ..... , representada neste ato por seu(s).....(mencionar qualificação do(s) outorgante(s)) Sr. (a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº..... e CPF nº ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)....., portador(a) da cédula de identidade RG nº ....., CPF nº....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a .....(razão social da empresa) perante a Prefeitura Municipal de Paranapanema, no âmbito do **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do referido certame licitatório, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE NOSSA EMPRESA CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na etapa de lances, desistir verbalmente de formular ou ofertas na etapa de lances, negociar a redução de preços, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.
A presente Procuração é válida até o dia....de .....de .....
Local e data.
Outorgante(s) e assinatura(s)
Com firma reconhecida
Nota: Esta procuração para credenciamento deverá ser entregue ao Pregoeiro ou a qualquer membro de sua equipe de apoio, por ocasião da abertura da sessão do pregão,
FORA DOS ENVELOPES.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

Eu ..... (nome completo), RG n.º ....., representante legal da ..... (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º....., **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 25/2021, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

RESSALVA: apresenta restrição na documentação de regularidade fiscal e trabalhista, porém, por se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte, opta por participar da licitação e regularizar a documentação no prazo estabelecido no edital, caso apresente a proposta de menor preço, ciente da aplicação das sanções estabelecidas no instrumento convocatório caso não a regularize tempestivamente ( ) .

....., ... de ..... de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante
RG n.º.....

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
(A ser entregue juntamente com os envelopes (FORA DOS ENVELOPES), podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do pregão) A empresa, com sede à ,nº, bairro , na cidade de, Estado de , inscrita no CNPJ/MFsob nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ,cargo , portador(a)
Do CPF Nº e do RG nº , declara sob as penas da lei e as previstas no pregão em epígrafe, **que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes do envelope nº 02**, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação nesse pregão.
(Ressalvada a situação de ME/EPP- Vide "nota" abaixo).
de de 2021.
(Local) (dia)(Mês)
Nome e assinatura do representante legal
Nota: Na hipótese da licitante ser uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sugere-se substituir a parte da declaração em destaque pelo seguinte: que cumpre plenamente os requisitos de Habilitação jurídica, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO V- DECLARAÇÃO - CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII do ART. 7º da CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A empresa, com sede à , nº ,bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob nº , neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , cargo , portador(a) do CPF Nº e do RG nº , declara para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

de de 2021.

(Local) (dia)(Mês)

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro e equipe de apoio juntamente com os envelopes (APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)
(A ausência desta declaração impedirá a identificação da licitante como beneficiária do tratamento favorecido e diferenciado a que se referem os artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/0646)
A empresa, com sede à, nº, bairro , na cidade de , Estado de , inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) , cargo , portador(a) do CPF Nº e do RG nº , DECLARA, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e penas previstas no edital, ser uma .....(descrever se é **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**) nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 0646**, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e de obter prazo para a comprovação da regularidade fiscal no âmbito e nos termos do referido pregão.
de de2021.
Nome e assinatura do representante legal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021

ANEXO VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

Pelo presente **TERMO DE ATA** que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPANEMA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.069/0001-78**, com sede na ....., através da Secretaria Municipal de Saúde de representada pela Secretário Municipal Sr. ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº ....., de ora em diante denominada, pura e simplesmente **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXX**, com sede XXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado à XXXXXXXXXXXXX, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Pregão Presencial Nº 40/2021**, **Processo Administrativo nº 000/2021,** mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

DO OBJETO DO ATA:

Cláusula 1ª. Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 do Pregão Presencial nº 40/2021 e proposta financeira que ficam fazendo parte integrante desta ATA.

Parágrafo Único: Nenhum **fornecimento extra** deverá ser realizado pela **CONTRATADA**, sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Paranapanema.**

DO SUPORTE LEGAL:

Cláusula 2ª. A presente ATA é regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula 3ª. As despesas para o atendimento desta licitação correrão por conta de verba própria, prevista no orçamento vigente da **PREFEITURA.**

DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

Cláusula 4ª. Os produtos deverão ser fornecidos em conformidade com o estabelecido no **Termo de Referência, anexo I do Pregão Presencial nº 40/2021** que rubricados pelas partes passa a fazer parte integrante do presente instrumento contratual.

Cláusula 5ª. As condições de higiene e segurança no transporte dos produtos, bem como seu armazenamento e distribuição, deverão estar rigorosamente em conformidade com a legislação vigente para conservação e manipulação do mesmo.

Cláusula 6ª.

Possíveis cancelamentos, parciais ou integrais, serão comunicadas pela **PREFEITURA** com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência contados da data de entrega do produto.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Cláusula 7ª. Responsabilizar-se tecnicamente pelos produtos descritos na Cláusula 4ª deste instrumento contratual;

Cláusula 8ª. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente ATA;

Cláusula 9ª. Orientar seus funcionários a serviço deste ATA para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis; e,

Cláusula 10ª. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução da ATA, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado da **PREFEITURA.**

DO VALOR TOTAL DA ATA:

Cláusula 11. O valor estimado da presente ATA é de **R$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais).**

Cláusula 11.1 O percentual de desconto e de _____%, sobre a tabela.

DO FATURAMENTO

Cláusula 12. A **LICITANTE VENCEDORA** emitirá a Nota Fiscal/Fatura, na data da entrega dos produtos, devendo a mesma ser entregue junto ao Departamento de Licitações e ATAs Administrativos, para processamento.

Cláusula 13. Verificando qualquer irregularidade na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o Departamento de Licitações e ATAs Administrativos**,** fará sua devolução ou solicitará Termo de Correção, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional à **PREFEITURA.**

DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula 14. Deverão estar contidos nos preços: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

Cláusula 15. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias,** da entrega das Notas Fiscais/Faturas na Prefeitura Municipal de Paranapanema, o que se dará após a efetiva conferência por parte do órgão municipal requisitante;

Cláusula 16. Verificado o atraso no pagamento das Notas Fiscais/Faturas por ato da Prefeitura Municipal de Paranapanema, estará ela sujeita ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor de cada fatura;

Parágrafo único - Coincidindo o vencimento da Nota Fiscal/Fatura com sábados, **PREFEITURA**, será o seu vencimento transferido para o primeiro dia útil, sem quaisquer ônus para a mesma.

Cláusula 17. O Município de Paranapanema poderá reter o pagamento dos valores devidos, na hipótese da **detentora** não apresentar, quando solicitada pelo Órgão municipal requisitante, a comprovação do recolhimento dos Impostos incidentes sobre o objeto contratual, nos termos da legislação vigente.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Cláusula 18. Os produtos deverão ser fornecidos nos estritos termos do "TERMO DE REFERENCIA", estando sujeito a aceitação plena pelo Órgão requisitante, cujo atestamento no documento fiscal será aferido no ato da entrega dos produtos no Almoxarifado Central da Prefeitura, por servidor designado que fará a conferência e recebimento definitivo;

Cláusula 19. Após a entrega, constatadas inconformidades no fornecimento dos produtos, os mesmos serão devolvidos para substituição por um conforme, sem direito a ressarcimento à Contratada e sem ônus ao MUNICÍPIO DE PARANAPANEMA - SP, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contados da notificação por escrito.

DA VIGÊNCIA DA ATA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Paranapanema não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REAJUSTE:

Cláusula 21. O preço ora contratado, constante da **cláusula 11**, não sofrerá qualquer reajuste nos termos da legislação em vigor durante o período de vigência do presente instrumento.

DA MULTA CONTRATUAL:

Cláusula 22. Pela recusa injustificada em assinar a presente ATA, aceitar, receber e retirar este instrumento, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for convocada e pelo atraso no início da execução deste instrumento contratual, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da presente ATA.

Cláusula 23. O não cumprimento das cláusulas estabelecidas neste instrumento contratual sujeitará a contratada nas seguintes sanções:

I. Advertência por escrito; e,
II. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso e/ou por transgressão cometida, percentual aplicado ao valor do ATA, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

Parágrafo Único: A multa estabelecida na **Cláusula 23,** inciso II, não exclui a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste ATA e no Edital do PREGÃO PRESENCIAL 000/2021, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**, podendo ser descontadas das faturas e/ou saldos pendentes a serem pagos.

DA RESCISÃO:

Cláusula 23. A **PREFEITURA** poderá por manifesto interesse público e a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como cancelar a ATA, sem que tal ato gere qualquer direito à indenização à **CONTRATADA.**

Parágrafo Único: A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente ATA, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 77 a 79 da Lei nº. 8.666/93 e suas posteriores atualizações, também nos seguintes casos:

I. Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução da ATA;
II. Pelo não cumprimento de quaisquer das cláusulas, ou pelo seu cumprimento irregular;
III. Quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade do fornecimento da ATA;
IV. Se a **Fornecedora** transferir a presente ATA, no todo ou em parte.
V. Na ocorrência de não recolhimentos dos encargos previdenciários e sociais que incidirem sobre o fornecimento da presente ATA; e,
VI. Por razões de exclusivo de interesse do serviço público.

FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA:

Cláusula 24. A execução da presente ATA será acompanhada pela Secretária de Saúde, as quais poderão designar um funcionário que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único: As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

DO FORO COMPETENTE:

Cláusula 25. Elegem as partes o Foro da Comarca de PARANAPANEMA/SP, para dirimir as questões, porventura existente e decorrente do presente dessa ATA, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes, já qualificadas no preâmbulo deste, firmado em 03 (tres) vias.

Paranapanema/SP, XX de XXXXXXX de 2021.

CONTRATANTE

DENTETORA DA ATA

_____

GESTOR DO CONTRATO

_____

FISCAL DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):_____
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência" deste Edital.
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____ Telefone(s):_____
Assinatura:_____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:
Nome:_____ Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:
Nome:_____ Cargo:_____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/_____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal:_____
Telefone(s):_____
Assinatura: _____

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

A empresa, com sede à, nº, bairro, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob nº, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) , cargo ,portador(a) do CPF Nº e do RG nº , para fins do disposto no item 7.6. do Edital do Pregão

Presencial de nº 000/2021, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- A proposta que se apresenta ao presente Pregão Presencial, foi elaborada de maneira independente pelo proponente, e que o conteúdo da proposta anexa, não foi, ao todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada ou discutido com o qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Paranapanema antes da abertura oficial das propostas, e,
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que seu representante detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local, data

Representante Legal do Licitante no âmbito da Licitação, com identificação completa.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021 (REGISTRO DE PREÇOS)

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paranapanema
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO N°:
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência" deste Edital.
VALOR:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Paranapanema/SP, em xx de xxxxxxxxxxx de 2021.

_____
Prefeito Municipal de Paranapanema

ANEXO XI - PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

Pregão Presencial n.º 40/2021
Encerramento: 21 de setembro 2021 - às 09h00min

Objeto: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos constante da tabela CMED/ANVISA, em conformidade com o estabelecido no "Anexo 01 – Termo de Referência" deste Edital.

Senhor Licitante:

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Paranapanema - SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter à Comissão Permanente de Licitação por meio do fax (14) 3713-9200 ou e-mail: silas.licitacao@paranapanema.sp.gov.br.

A não remessa do PROTOCOLO exime à Comissão Permanente de licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social:_____

C.N.P.J. nº _____ I.E. nº _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax:_____

Pessoa para contato:_____

RETIRAMOS, através do acesso à página **www.paranapanema.sp.gov.br**, nesta data, cópia do instrumento convocatório do Pregão Presencial n.º 40/2021.

Local: _____, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura/Carimbo empresa